

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ADMINISTRAÇÃO: Carmelino Rocha Ribeiro

LEI Nº 463/78


A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, De-
cretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Autoriza o senhor Chefe do Executivo a doar imóvel ao
Mandaguáçu Tennis Clube (MATEC) e dá outras providências.
- Art. 2º - Fica o senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a
doar ao Mandaguáçu Tennis Clube - MATEC, uma área de terras
de 1.320,00 m², do perímetro urbano da cidade com as
seguintes confrontações e divisas: "Divide-se com a BR
376 numa extensão de 15,52 metros; com o MATEC (MANDAGUA-
ÇU TENIS CLUBE) na distância de 90,00 metros; com a Rua
Tibiriçá numa extensão de 15,00 metros; e finalmente com
as datas nºs 28 e 01 do parque- Ouro Verde na distância /
de 86,00 metros.
- Art. 3º - Em consequência do artigo anterior fica extinta, na plan-
ta geral da cidade, a Rua que seria formada com a área /
objeto da presente doação.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, em 30 de
setembro de 1.978.



Carmelino Rocha Ribeiro
Prefeito Municipal



José Luiz Canargo de Oliveira
Secretário-